

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaoponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2019



PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 04/11/2019

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 04/11/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	5
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	5
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	6
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	6
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	7
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	8
<u>VII - CREDENCIAMENTO</u>	9
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	10
<u>IX – PROPOSTA</u>	14
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	16
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	17
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	21
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	23
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	23
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	24
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	26
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	26
<u>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</u>	29
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	41
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	47
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	83
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	84
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	85
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	86
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</u>	87
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO</u>	88
<u>ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943</u>	89

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	90
RETIRADA DO EDITAL.....	91

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 042/2019**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 004, 07/01/2019, ou, eventualmente concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Rafaela Rosana Pereira, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos.

II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência - Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojooadaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojooadaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojooadaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7.1 **TODOS os itens, com exceção dos itens: 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, têm a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado

no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, e gravada em CD ou pendrive **A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e

marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

- c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 22 de Outubro de 2019.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 042/2019

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município, normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros exatamente para esses pequenos serviços internos e demais executados no Município e comunidades.

O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras frequentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado.

Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um

objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 .

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria do Município, mediante ordem de compra.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 A entrega dos objetos será in loco no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria do Município, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos

descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017, bem como o servidor **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 078.334.028-18 e o servidor **Sr. Carlos Fernando Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 071.067.496-13, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
3339030000000 Material de Consumo 0148 3135-6

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3713-3

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P

3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P
3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8

020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4
3339030000000 Material de Consumo 0119 3404-5

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.361.0004.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
3339030000000 Material de Consumo 0143 3387-1

020912.362.0004.2067 MANUT.PROGR.BRASIL ALFABTIZADO-BR
3339030000000 Material de Consumo 0146 3333-2

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1

020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3872-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3861-0

020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3897-0

021215.182.0007.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3513-0

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 0100 3887-3

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
3339030000000 Material de Consumo 0100 3919-5

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 042/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Infraestrutura ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 22 de Outubro de 2019.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						

2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 042/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 042/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. São João da Ponte - MG, ... de de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
3.	500	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
4.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
5.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
6.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
7.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE			

			25X3/4			
8.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
9.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
10.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2			
11.	20	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
12.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
13.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
14.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			
15.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
17.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
18.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
19.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
20.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
21.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
22.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
23.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
24.	100	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
25.	10	UND	ALICATE DE BICO 6"			
26.	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
27.	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
28.	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
29.	06	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
30.	50	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			

31.	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50PÇS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO			
32.	100	UND	<u>ANTI FERRUGEM SPRAY</u> 300ML			
33.	100	ROLO	ARAME CERCA CONCERTINA 45 CM, ROLO COM 10 MTS			
34.	300	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
35.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
36.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
37.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
38.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
39.	100	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
40.	100	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
41.	300	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
42.	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
43.	20	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
44.	1.000	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
45.	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
46.	300	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
47.	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
48.	10	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE			
49.	400	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
50.	600	UND	ARRUELA 1/2			
51.	600	UND	ARRUELA 1/4			
52.	800	UND	ARRUELA 3/8			
53.	800	UND	ARRUELA 5/16			
54.	400	UND	ARRUELA 5/8			
55.	30	UND	ASSENTO PARA VASO			

			SANITÁRIO COM TAMPA			
56.	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
57.	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
58.	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
59.	50	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 M, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG			
60.	100	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M			
61.	100	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M			
62.	200	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M			
63.	40	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M			
64.	300	UND	BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO			
65.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
66.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
67.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
68.	100	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
69.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
70.	100	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM			

			,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M			
71.	300	UND	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 10MM			
72.	300	UND	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 12MM			
73.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
74.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CONCRETO			
75.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CONCRETO			
76.	500	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 19X19X39 CONCRETO			
77.	20.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM			
78.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM			
79.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM			
80.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
81.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
82.	10	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
83.	10	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
84.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
85.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
86.	500	M3	BRITA Nº 00			
87.	800	M³	BRITA Nº 1			
88.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
89.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
90.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
91.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
92.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
93.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
94.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			

95.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
96.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
97.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
98.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
99.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
100.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
101.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
102.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
103.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
104.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
105.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
106.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
107.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
108.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
109.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
110.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
111.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
112.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
113.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
114.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
115.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
116.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
117.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
118.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
119.	50	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
120.	50	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
121.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
122.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
123.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
124.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
125.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
126.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			

127.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
128.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM			
129.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
130.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
131.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
132.	900	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
133.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
134.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
135.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			
136.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
137.	700	METR OS	CABO DE ALUMÍNIO 10MM			
138.	700	METR OS	CABO DE ALUMÍNIO 16MM			
139.	700	METR OS	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
140.	500	METR OS	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
141.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00 MM			
142.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM			
143.	500	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM			
144.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM			
145.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM			
146.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM			
147.	600	METR OS	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM			
148.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 10 MM			
149.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 16 MM			
150.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 25 MM			
151.	600	METR OS	CABO RÍGIDO 35 MM			
152.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			

153.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
154.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
155.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
156.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
157.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
158.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
159.	100	METROS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
160.	10	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
161.	35	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIETILENO DE 310 LITROS COM TAMPA			
162.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
163.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
164.	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
165.	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
166.	20	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
167.	60	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
168.	30	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			

169.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
170.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
171.	15	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
172.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
173.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
174.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
175.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
176.	300	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
177.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
178.	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS			
179.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
180.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
181.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
182.	15	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
183.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
184.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
185.	500	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
186.	350	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG			
187.	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
188.	10	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
189.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
190.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
191.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
192.	50	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
193.	05	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			

194.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
195.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
196.	100	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
197.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
198.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
199.	30	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
200.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
201.	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
202.	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
203.	50	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
204.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12			
205.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
206.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
207.	30	UND	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM			
208.	50	UND	CHIBANCA C/ CABO			
209.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			
210.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
211.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
212.	3.000	SACO	CIMENTO CPIV 32, SACO COM 50KG			
213.	10.000	SACO	CIMENTO CPII 32, SACO. 50KG			
214.	30	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR			
215.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
216.	50	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
217.	200	UND	COLA SILICONE 50G			

			INCOLOR			
218.	200	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
219.	50	GALÃO	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
220.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
221.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
222.	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
223.	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
224.	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
225.	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO			
226.	20	CONJ.	CONJUNTO DE MESA COM 02 BANCO MEIA LUA, 01 M DIAMENTRO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO			
227.	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
228.	500	M	CORDA DE SEDA 10MM			
229.	400	M	CORDA DE SEDA 12MM			
230.	300	M	CORDA DE SEDA 8MM			
231.	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
232.	100	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8			
233.	150	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
234.	200	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
235.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE			

			3/4			
236.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
237.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
238.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
239.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
240.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			
241.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 500MM			
242.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
243.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
244.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
245.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
246.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
247.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
248.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
249.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
250.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			
251.	15	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
252.	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
253.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
254.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
255.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
256.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
257.	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
258.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			

259.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
260.	20	UND	DISCO DE POLICORTE			
261.	25	UND	DISCO DESBASTE			
262.	20	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
263.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
264.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
265.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
266.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
267.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
268.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
269.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
270.	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
271.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
272.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
273.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
274.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
275.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
276.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
277.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
278.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
279.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
280.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
281.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
282.	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
283.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
284.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
285.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
286.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
287.	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
288.	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
289.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
290.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
291.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
292.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
293.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
294.	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
295.	03	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			

296.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
297.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
298.	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA INCLUSA			
299.	20	UND	DUCHA FRIA			
300.	50	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
301.	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
302.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
303.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
304.	50	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
305.	70	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
306.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
307.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			
308.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
309.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
310.	20	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			

311.	20	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
312.	20	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
313.	03	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
314.	03	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
315.	03	UND	ESCADA EXTENSIVA			
316.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
317.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
318.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
319.	05	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
320.	50	PCT	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
321.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
322.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
323.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			
324.	20	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
325.	10	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
326.	15	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
327.	30	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
328.	10	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
329.	50	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
330.	300	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
331.	400	BARR A	FERRO 4,2MM			
332.	400	BARR A	FERRO 5,0MM			
333.	200	BARR A	FERRO 5,0MM 12 METROS			
334.	300	BARR A	FERRO 6,3MM			
335.	300	BARR A	FERRO 8,0MM			

336.	300	BARRA	FERRO 8,0MM 5/16 12 METROS		
337.	30	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS		
338.	3000	METRO	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO		
339.	3000	METRO	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO		
340.	5.000	METRO	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO		
341.	2000	METRO	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO		
342.	500	METRO	FIO PARALELO 2X1.50MM		
343.	3.000	METRO	FIO PARALELO 2X2.50MM		
344.	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4,0MM		
345.	500	METRO	FIO RÍGIDO 1.5MM		
346.	500	METRO	FIO RÍGIDO 2.5MM		
347.	500	METRO	FIO RÍGIDO 4.00MM		
348.	500	METRO	FIO RÍGIDO 6.00MM		
349.	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M		
350.	200	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS		
351.	200	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS		
352.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M		
353.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M		
354.	50	UND	FITA ZEBRADA PRETO COM AMARELO, ROLO COM 200 MTS		
355.	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO		
356.	300	METRO	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO		
357.	1.000	M ²	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,		
358.	500	KG	GRAMPO DE CERCA		
359.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M		
360.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M		
361.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA		

			1,40M			
362.	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
363.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
364.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
365.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
366.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
367.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
368.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ			
369.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA			
370.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ			
371.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ			
372.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
373.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
374.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
375.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
376.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
377.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
378.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
379.	100	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100			
380.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM			
381.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 50MM			
382.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
383.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			

384.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
385.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
386.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
387.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
388.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
389.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
390.	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
391.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
392.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
393.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
394.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
395.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
396.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			
397.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
398.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
399.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
400.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X1/2			
401.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4			
402.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
403.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
404.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
405.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM			
406.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
407.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			
408.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
409.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
410.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
411.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
412.	30	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
413.	300	M ²	LAJE PREMOLDADA -			

			CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
414.	20	UND	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 255MM, ESPESSURA DE 2MM			
415.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V			
416.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V			
417.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V			
418.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V			
419.	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V			
420.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V			
421.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
422.	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR			
423.	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR			
424.	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127			
425.	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220			
426.	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127			
427.	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
428.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
429.	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
430.	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
431.	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
432.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE			

			MERCÚRIO 400W BASE E 40			
433.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
434.	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.			
435.	15	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
436.	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
437.	100	UND	LIMA CHATA Nº8 C/ CABO DE PLASTICO KF OU SIMILAR 8 POL			
438.	50	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 3X16" (LIMATÃO), POSSUI FORMATO ARREDONDADO			
439.	10	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
440.	10	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
441.	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
442.	100	GALÃO O	LIQUI BRILHO 3,600ML			
443.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
444.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
445.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
446.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
447.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
448.	200	UND	LIXA DE FERRO 120			
449.	200	UND	LIXA DE FERRO 36			
450.	200	UND	LIXA DE FERRO 50			
451.	200	UND	LIXA DE FERRO 60			
452.	200	UND	LIXA DE FERRO 80			
453.	400	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
454.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
455.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
456.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
457.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
458.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
459.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
460.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
461.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
462.	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.			
463.	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.			
464.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			

465.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
466.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
467.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
468.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
469.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
470.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
471.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
472.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			
473.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
474.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
475.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
476.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
477.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
478.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
479.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
480.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
481.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
482.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
483.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
484.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
485.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
486.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
487.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2			
488.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
489.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
490.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
491.	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM			
492.	1.000	MT	MADEIRA 12X6			
493.	1.000	MT	MADEIRA 14X6			
494.	1.000	MT	MADEIRA 16X6			
495.	200	MT	MADEIRA 28X6			
496.	300	MT	MADEIRA 6X6			
497.	70	UND	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
498.	50	UND	MADEIRITE 10MM			
499.	50	UND	MADEIRITE 20MM			
500.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA			

			AMARELA 20MM			
501.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
502.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
503.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
504.	300	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
505.	300	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
506.	230	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM			
507.	100	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 400 MM			
508.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 600 MM			
509.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 800 MM			
510.	06	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
511.	06	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
512.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
513.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
514.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
515.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
516.	05	UND	MARTELO 25MM			
517.	03	UND	MARTELO BOLA 300GR			
518.	03	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
519.	03	UND	MARTELO UNHA 23MM			
520.	03	UND	MARTELO UNHA 27MM			
521.	300	LATAS	MASSA ACRILICA 18LT			
522.	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600ML			
523.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
524.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
525.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			

526.	50	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
527.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
528.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
529.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT			
530.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			
531.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
532.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
533.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
534.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
535.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
536.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
537.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
538.	100	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
539.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
540.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
541.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
542.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
543.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
544.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
545.	100	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
546.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
547.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
548.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
549.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
550.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
551.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
552.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5",			

			13 CM			
553.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
554.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
555.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2",19 CM			
556.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
557.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
558.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
559.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
560.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
561.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
562.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
563.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
564.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
565.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2",6CM			
566.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
567.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
568.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
569.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
570.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
571.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
572.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
573.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
574.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
575.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS			

			5/16X1", 2,5 CM			
576.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
577.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
578.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
579.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
580.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4", 10CM			
581.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
582.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
583.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
584.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
585.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
586.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
587.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
588.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
589.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
590.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
591.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
592.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
593.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
594.	400	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
595.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
596.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
597.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
598.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
599.	05	UND	PIA FIBRA 140X50			

600.	05	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
601.	05	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
602.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
603.	100	UND	PINO FÊMEA			
604.	100	UND	PINO MACHO			
605.	100	UND	PINO TRIFÁSICO			
606.	100	UND	PINO,2P+T			
607.	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
608.	500	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
609.	400	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
610.	50.000	UND	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES)			
611.	10.000	UND	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
612.	100	UND	PLAFON PARA LÂMPADA			
613.	400	M ³	PÓ DE BRITA			
614.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
615.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
616.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
617.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
618.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
619.	20	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M			
620.	200	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M			
621.	50	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M			
622.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUIROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
623.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
624.	200	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
625.	200	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
626.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
627.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			

628.	06	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
629.	06	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
630.	03	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
631.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20			
632.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40			
633.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20			
634.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40			
635.	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
636.	10.000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
637.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL			
638.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL			
639.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL			
640.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL			
641.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL			
642.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL			
643.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL			
644.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM			
645.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM			
646.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM			
647.	30	UND	REFLETOR DE LED 400W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
648.	150	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO QUENTE GARANTIA DE 12 MESES, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), VIDA UTIL DE 50.000 HORAS,			
649.	50	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA DAGUA, GARANTIA			

			DE 12 MESES			
650.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
651.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
652.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
653.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
654.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
655.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
656.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			
657.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2			
658.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			
659.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
660.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
661.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM			
662.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
663.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
664.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
665.	15	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
666.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
667.	10	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
668.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
669.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
670.	06	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
671.	500	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
672.	40	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE			

673.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA			
674.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
675.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
676.	1.600	M	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
677.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
678.	50	UND	ROLDANA 36X36			
679.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
680.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
681.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
682.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
683.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
684.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
685.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM			
686.	10	UND	ROLO PAR TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
687.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
688.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
689.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
690.	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
691.	150	UND	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
692.	30	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
693.	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML			
694.	250	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
695.	20	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
696.	06	UND	SERROTE AMADOR 18"			
697.	06	UND	SERROTE AMADOR 20"			

698.	06	UND	SERROTE AMADOR 22"			
699.	06	UND	SERROTE AMADOR 24"			
700.	03	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
701.	100	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
702.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
703.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
704.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
705.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
706.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
707.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
708.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
709.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
710.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
711.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
712.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
713.	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR			
714.	100	UND	TAMPA PARA TOMADA			
715.	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL			
716.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
717.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
718.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
719.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
720.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
721.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
722.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
723.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
724.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
725.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
726.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
727.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			

728.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
729.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
730.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
731.	100	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
732.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
733.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
734.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
735.	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
736.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
737.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
738.	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
739.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
740.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
741.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
742.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
743.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
744.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			
745.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
746.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
747.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
748.	10	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
749.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
750.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
751.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			
752.	100	M	TELA VIVEIRO 1M			
753.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
754.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
755.	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
756.	80	M ²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
757.	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			

758.	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
759.	50	UND	TERMINAL CABO 10MM			
760.	50	UND	TERMINAL CABO 16MM			
761.	50	UND	TERMINAL CABO 25MM			
762.	50	UND	TERMINAL CABO 35MM			
763.	50	UND	TERMINAL CABO 50MM			
764.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
765.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
766.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
767.	08	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
768.	200	UND	THINNER 900ML			
769.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
770.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X29			
771.	30.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
772.	180	LATAS	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
773.	180	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
774.	300	LATAS	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
775.	200	GALÃO	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
776.	15	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELO COM 18 LITROS			
777.	15	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS			
778.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
779.	50	UND	TOMADA 10ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
780.	50	UND	TOMADA 20ª COM PLACA			

			PADRÃO PARA EMBUTIR			
781.	100	UND	TOMADA EXTERNA			
782.	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T			
783.	50	UND	TOMADA INTERNA			
784.	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
785.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE ½			
786.	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
787.	50	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
788.	50	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
789.	50	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
790.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM			
791.	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
792.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
793.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
794.	500	M	TRELIÇA DE AÇO ¼X4.2			
795.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
796.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
797.	03	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
798.	05	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
799.	50	UND	TRINCHA ½			
800.	50	UND	TRINCHA ¾			
801.	50	UND	TRINCHA 1			
802.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
803.	50	UND	TRINCHA 2			
804.	50	UND	TRINCHA 3			
805.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
806.	50	UND	TRINCHA 4			
807.	150	BARR A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
808.	150	BARR A	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
809.	150	BARR A	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
810.	150	BARR A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
811.	100	BARR A	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
812.	15	BARR A	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA			

813.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
814.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
815.	20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
816.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT			
817.	20	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
818.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
819.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
820.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
821.	10	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
822.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
823.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
824.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
825.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
826.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
827.	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
828.	400	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
829.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
830.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
831.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
832.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
833.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
834.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
835.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
836.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
837.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
838.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
839.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
840.	20	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
841.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
842.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			

843.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
844.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
845.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
846.	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO			
847.	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO			
848.	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA			
849.	20	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA			
850.	50	UND	VEDA CALHA			
851.	30	LATA	VERNIZ MARITIMO 18 LITROS			
852.	35	GALÃO	VERNIZ 3.600 ML			
853.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
854.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
855.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
856.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
857.	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
858.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
859.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
860.	100	M	ZINCO 35CM			
861.	100	M	ZINCO 40CM			
862.	100	M	ZINCO 50CM			
863.	100	M	ZINCO 60CM			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

Prazo de garantia do(s) materiais(s) ofertado(s): ___ (___) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (___) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 042/2019, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 042/2019, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 042/2019, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 074/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019, que tem como objeto o Registro de Preços
para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas
e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com
execução dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para
ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a
fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município,
conforme Termo de Referência – Anexo I. Não obstante certifica que o mesmo
este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial,
ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e
contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos
prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo
Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de
representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a)
Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins
credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer
sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de
....., **cumpr** **as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 074/2019, Pregão Presencial SRP Nº 042/2019, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071